



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O N.º 106

" Limita a Concessão de Diploma de Honra ao Mérito."

FAÇO SABER, que o Povo de Pedro Leopoldo, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu PRESIDENTE, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 03 de 28-12-72 PROMULGO a seguinte R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º) - Fica estipulado, que cada vereador só poderá indicar no máximo, 03 (três) nomes para ser homenageado com o Diploma de Honra ao Mérito em cada ano.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1.987.


VICENTE MOREIRA JÚNIOR
= PRESIDENTE =